



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de tokens e certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, formato A3 padrão ICP - Brasil com validade para 02 (dois) e 03 (três) anos, para realização de atividades relativo ao exercício das diversas funções e cargos na Câmara Municipal de Anchieta. O serviço será realizado **SOB DEMANDA**.

2. DO OBJETIVO

2.1. Aquisição de certificados digitais e-CPF com fornecimento de mídia tipo Token criptográfico USB, padrão ICP-Brasil com validade para 03 (três) anos;

2.2. Aquisição de certificados digitais e-CNPJ com fornecimento de mídia tipo Token criptográfico USB, padrão ICP-Brasil com validade para 02 (três) anos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os Certificados Digitais são documentos eletrônicos expedidos por uma Autoridade Certificadora que funciona basicamente como uma carteira de identidade eletrônica e que possibilita a troca segura de informações entre duas partes, com garantia da identidade do emissor, integridade da mensagem e confidencialidade. O processo de certificação digital utiliza procedimentos lógicos e matemáticos bastante complexos para assegurar confidencialidade, integridade das informações e confirmação de autoria, sendo necessários para assinatura em procedimentos do sistema legislativo desta Câmara Municipal de Anchieta, bem como para remessa de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

3.2. A ausência dos certificados digitais podem acarretar prejuízos para a Administração, uma vez que o envio de dados ao TCEES deve obedecer a





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prazos previamente estipulados, sob risco de aplicação de sanções à Câmara Municipal de Anchieta em decorrência de eventuais atrasos.

3.3. Os tokens são os meios físicos (hardwares) necessários para a efetivação do uso dos certificados digitais, sendo portanto imprescindíveis.

3.4. A contratação de pessoa jurídica para a execução das atividades acima mencionadas observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CPF COM FORNECIMENTO DE MÍDIA TIPO TOKEN CRIPTOGRÁFICO USB, PADRÃO ICP-BRASIL, COM VALIDADE DE 3 ANOS.

4.1.1. Especificações:

4.1.1.1. Os certificados digitais devem ser emitidos por uma autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.1.1.2. Os certificados digitais devem ser homologados e compatíveis com os serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais órgãos da Administração Pública Federal que requerem certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento, Ministério da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, entre outros.

4.1.1.3. Os certificados digitais devem ser emitidos na cadeia VS.





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.1.4. Os certificados digitais devem possibilitar a assinatura de emails.

4.1.2. Quantidade: 25 (vinte e cinco) certificados digitais e-CPF.

4.2. AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E-CNPJ COM FORNECIMENTO DE MÍDIA TIPO TOKEN CRIPTOGRÁFICO USB, PADRÃO ICP-BRASIL, COM VALIDADE DE 2 ANOS.

4.2.1. Especificações:

4.2.1.1. Os certificados digitais devem ser emitidos por uma autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.2.1.2. Os certificados digitais devem ser homologados e compatíveis com os serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais órgãos da Administração Pública Federal que requerem certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento, Ministério da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, entre outros.

4.2.1.3. Os certificados digitais devem ser emitidos na cadeia VS.

4.2.2. Quantidade: 2 (dois) certificados digitais e-CNPJ.

5. DA FORMA DE ENTREGA E VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE

5.1. A empresa contratada deverá disponibilizar os certificados digitais e as mídias tipo Token criptográfico USB de forma segura e confiável, garantindo a autenticidade e a integridade dos mesmos durante o processo de entrega.





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2. A entrega dos certificados digitais e das mídias tipo Token criptográfico USB deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato entre as partes.

5.3. Para a verificação da autenticidade do dono do certificado, a contratada deverá adotar os seguintes procedimentos:

5.3.1. No momento da entrega dos certificados digitais, será solicitada a presença física do titular ou de um representante autorizado pelo titular. Será exigida a apresentação de documentos de identificação válidos e atualizados que comprovem a identidade do titular.

5.3.2. A contratada realizará a validação dos documentos apresentados, comparando-os com as informações fornecidas no momento da solicitação do certificado digital. Serão verificados dados como nome, CPF, CNPJ, entre outros, conforme aplicável.

5.3.3. Serão executados procedimentos de validação presenciais ou por videoconferência, de acordo com as normas e regulamentações estabelecidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), garantindo a correta identificação do titular do certificado.

5.4. Após a verificação da autenticidade do titular, a contratada entregará os certificados digitais e as mídias tipo Token criptográfico USB ao próprio titular ou a seu representante autorizado, mediante assinatura de um termo de recebimento e responsabilidade.

5.5. O titular do certificado será responsável pela guarda e pelo uso adequado do certificado digital e do Token criptográfico USB, seguindo as orientações e as boas práticas de segurança estabelecidas pela contratada e pelas normas da ICP-Brasil.





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.6. A contratada fornecerá instruções detalhadas ao titular sobre como utilizar o certificado digital, incluindo informações sobre instalação, configuração, utilização correta da mídia criptográfica e armazenamento seguro do certificado digital e do Token.

5.7. Em caso de perda, extravio ou mau funcionamento do certificado digital ou do Token criptográfico USB, o titular deverá notificar imediatamente a contratada, que providenciará as medidas necessárias para solucionar o problema e, se necessário, emitir um novo certificado digital e fornecer uma nova mídia criptográfica.

5.7.1. **Observação:** A contratada será responsável por solucionar os problemas relacionados à perda, extravio ou mau funcionamento do certificado digital ou do Token criptográfico USB, desde que esses problemas não sejam decorrentes de uso inadequado, negligência ou violação por parte do titular. A contratada avaliará cada caso individualmente para determinar se é necessário emitir um novo certificado digital e fornecer uma nova mídia criptográfica, sujeito às condições estabelecidas no contrato.

5.8. A contratada deverá manter um registro detalhado de todas as entregas realizadas, incluindo informações sobre o titular, data, horário, documentos apresentados e demais dados relevantes para a comprovação da entrega e verificação de autenticidade.

5.9. Qualquer irregularidade, suspeita de fraude ou uso indevido dos certificados digitais deverá ser imediatamente comunicada à Câmara Municipal de Anchieta, que tomará as providências necessárias para a devida apuração dos fatos e adoção de medidas corretivas, se necessário.





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. A empresa contratada deverá apresentar na proposta de preços prazo da garantia mínima de 6 (seis) meses;

6.2. Manter, durante a vigência da garantia, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1. A empresa contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços;

7.2. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na prestação dos serviços a serem executados;

7.3. A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

7.4. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue.

a) o representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço contratado deverá comunicar à Diretoria Administrativa ou ao Fiscal do Contrato, toda e qualquer ocorrência, tomando as providências que lhe competirem;

c) as decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços ao servidor Fábio Oliveira Rovetta, matrícula 73001, fiscal deste contrato;

8.2. A execução do objeto será acompanhada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do serviço, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização efetiva do objeto, para o cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

8.3. A fiscalização realizada pelo servidor designado não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à Câmara Municipal de Anchieta ou terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratação, não





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CMA;

9.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução da contratação;

9.3. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação do art. 29 da lei nº 8.666/93 e qualificações exigidas neste Termo de referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.2. Designar representante para acompanhar e fiscalizar e execução do contrato;

10.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;

10.4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste termo de referência;

10.5. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

10.6. Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.7. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;

11. DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços almejados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

11.1.1. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não geram prejuízo para a CMA;

11.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada e devido pela CMA, nos casos de: não atendimento do prazo de entrega das apólices de seguro, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

11.1.3. O impedimento do direito de licitar e contratar com CMA por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

11.1.4. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedir de licitar ou contratar;

11.1.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.1.6. A notificação deverá concorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.1.7. O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93;

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado em favor da empresa contratada mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA em até 30 (trinta) dias após a liquidação do empenho com a comprovação da regularidade fiscal exigidas em lei, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento;

12.2. A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta de preços;

12.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações apresentadas, deverá ser comunicada à CMA, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

12.4. A CMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão por conta da Ficha 23, Elemento de despesa 33903017000, Material de Processamento de Dados da CMA, para o exercício de 2023.

13.2. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão por conta da





Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ficha 57, Elemento de despesa 33903999000, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica da CMA, para o exercício de 2023.

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

14.2. Será considerado vencedora a proposta de menor valor, desde a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e tenha como cumprir os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nos preços ofertados pela Empresa deverão estar computados todas as despesas, bem como os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Dário Eustáquio Dias Abreu

Anchieta, 30 de junho de 2023.

Dário Eustáquio Dias Abreu
Diretor Adjunto

